LEI Nº 5788, de 07 de Novembro de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.563 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

GILMAR ANÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluída nova fonte de recurso e seu respectivo valor no programa e ação a seguir listado, que integra o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 5.563, de 04 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências:

Programa 06 - Saúde Humanizada
Ação 39. Ampliar, Construir e Equipar US
Recurso: 4957 - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde
Valor previsto.....R$ 242.575,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de Novembro de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.